



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## DECRETO N° 095, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

*"Dispõe sobre o calendário para recolhimento do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, ISS Fixo e Taxa de Licença de Funcionamento no exercício de 2025".*

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, considerando o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar n°. 020, de 10 de dezembro de 2002;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Para o calendário de recolhimento do **IPTU** e **TAXA DE COLETA DE LIXO**, **ISS FIXO** e **TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, no exercício de 2025, ficam fixadas as seguintes datas:

**I** - Para **IPTU** e **TAXA DE COLETA DE LIXO** o pagamento será parcelado em até 10 (dez) parcelas iguais com o vencimento todo o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a 1ª (primeira) parcela e a cota única vencerá em 20 de Março de 2025 e a 10ª (décima) parcela vencerá no dia 22 de Dezembro de 2025.

**II** - Para **ISS FIXO** e **TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO** o pagamento será parcelado em até 03 (três) parcelas iguais com vencimento todo dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a 1ª (primeira) parcela e a cota única vencerá em 21 de Julho de 2025 e a 3ª parcela vencerá no dia 22 de Setembro de 2025.

**Parágrafo Único** - Sempre que o dia do pagamento cair em dia em que não houver expediente bancário, será prorrogado para o dia útil seguinte.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho"**, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Registrada e publicada em local costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa